



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.162 /2009

Transfere à Câmara Municipal de Macaé integral
responsabilidade sobre a Praça Gê. Sardenberg.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida à Câmara Municipal de Macaé integral responsabilidade pelo paisagismo, manutenção, administração e utilização do logradouro público denominado Praça Gê Sardenberg, que também passará a compor o acervo patrimonial do Poder Legislativo do Município, por ser a única via de acesso ao prédio da Casa Legislativa.

Parágrafo único. O paisagismo deverá promover a preservação das palmeiras imperiais no local onde se encontram.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 2009.


RIVERTON MUSSI RAMOS
Prefeito

Publicação	DIÁRIO
Folha nº	1759
Data	29/03/09
pág.	17

1